NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA DE CONTAGEM

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
(31)3363-5643
issqn@contagem.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
31186012226810073000132000000000001624016726348675

Número da NFS-e 16	**Competência da NFS-e** 19/12/2023	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 02/01/2024 20:17:36
Número da DPS 66	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 02/01/2024 20:17:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 26.810.073/0001-32	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520	**E-mail** -		
Endereço MARIA CANDIDA, 145	**Município** Contagem - MG	**CEP** 32240-200	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -		

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG	**E-mail** -		
Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29	**Município** Contagem - MG	**CEP** 32040-640	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Contagem - MG	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 070/2023. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 070/2023 vinculado à execução do objeto do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A N° 003/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021. Período de realização Dezembro/2023.
Data de realização: 19/12/2023
Período de execução das atividades: 03 (três) horas
Horário de apresentação: 18h30min às 21h30min.
Local: Praça Paulo Pinheiro Chagas, Novo Eldorado - Contagem - MG.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Contagem - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 400,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 400,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** R$ 400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Praça Paulo Pinheiro Chagas

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

PAGUE-SE: 03/01/2024
FINALIDADE: Serviços de Terceiros
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido
Marcos Aurelio
MG 15.189.993
CPF-132.453.496-98
Ass: MAT: 031

Sanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00 Ass: MAT: 224

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	503-7
Conta corrente	2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	1639 JARDIM INDUSTRIAL
Conta corrente (com DV)	9588
CNPJ	26.810.073/0001-32
Nome favorecido	ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 4637467152
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	10.302
Valor	400,00
Destinação	0
Data transferência	03/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	880FCD2FA7A2D0FD

Termo de Colaboração 001/2021
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	03/01/2024 16:19:43
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	03/01/2024 16:20:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520
CNPJ: 26.810.073/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:42:07 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.
Código de controle da certidão: **7100.809C.2C71.6EFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/12/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/03/2024

NOME: ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520		
CNPJ/CPF: 26.810.073/0001-32		
LOGRADOURO: RUA MARIA CANDIDA		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AMAZONAS	CEP: 32240200
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000719152163

Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520

CPF/CNPJ nº: 26.810.073/0001-32

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 876160

Data de emissão .....: 19/12/2023

Data de validade .....: 18/03/2024

Controle de autenticidade : 219507182219507

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.810.073/0001-32
Certidão nº: 73152835/2023
Expedição: 19/12/2023, às 17:01:00
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.810.073/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.810.073/0001-32
Razão Social: ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520
Endereço: R MARIA CANDIDA 145 CASA / AMAZONAS / CONTAGEM / MG / 32240-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/12/2023 a 07/01/2024

Certificação Número: 2023120902081803412407

Informação obtida em 19/12/2023 17:02:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SCRMG SOCIEDADE CULTURAIS DE MINAS GERAIS	**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).** **APRESENTAÇÃO MUSICAL** Nº 070/2023	**Data Elaboração: 19/12/2023** **TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021** **Processo de Credenciamento de Músicos pra atuação nas Feiras de Economia Solidárias de Contagem**

Atividade: **Apresentação Musical nas Feiras de Economia Solidária conforme abaixo**	**Setor:** **Diretoria Administrativa SCRMG**

1. Descrição da Atividade

Apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021.

2. SCRMG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

3. Nome do Prestador de Serviço:

ADELINO DA GUARDA COSTA NETO/ MEI
CNPJ Nº 26.810.073/0001-32

4. Local de Realização / Contagem/MG

☐ Praça Irmã Mª de Paula- Petrolândia	☐ Praça do Coreto – Vargem das Flores
☐ Praça do Piau (Av. Cantagalo) – Riacho	☐ Praça Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado
☐ CSU Amazonas - Industrial	☐ Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional
☐ Praça do Sol – Ressaca	☐ Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro.
☐ Novo Parque Oitis	☐ Praça Itajaí – Monte Castelo

5. Período de Prestação (Data e Horário)

(Vide fl.2)

1º EVENTO

Data de realização: 19/12/2023

Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 18h30min às 21h30min.

Local: Praça Paulo Pinheiro Chagas, Novo Eldorado – Contagem – MG.

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, conforme **OS 070/2023**. Ação do **Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 070/2023** vinculado à execução do objeto do **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**. Período de realização **Dezembro/2023**.

Responsável pela fiscalização in loco	**Assinatura da SCRMG**
gov.br Documento assinado digitalmente ADELINO DA GUARDA COSTA NETO Data: 19/12/2023 18:23:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Daniel J. Soares dos Santos Presidente Sociedade Cultural de Minas Gerais CNPJ 15.621.747/0001-34
Assinatura e/ou Carimbo	Assinatura e/ou Carimbo

Contrato: de Prestação de Serviços Artísticos
Número: 070/2023
Ref.: 2º T.A ao T.C.001/2022/Economia Solidária – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.

SCRMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NA FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE CONTAGEM-MG, objeto do 2° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 001/2022 – P.A. n° 003/2021 – Edital de Chamamento Público n° 003/2021.

A **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, Contagem – MG, inscrita no CNPJ sob o n° **15.621.747/0001-34**, neste ato representado por seu Presidente, **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Contagem-MG, doravante denominada.

CONTRATANTE, e **ADELINO DA GUARDA COSTA NETO**, com sede à Rua Maria Cândida, n° 145 – Amazonas - Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 26.810.073/0001-32, neste ato representado por, **ADELINO DA GUARDA COSTA NETO** brasileiro, produtor musical, portador do RG n° MG- 13.568.261 e do CPF n° 463.746.715-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da ME, doravante denominado **CONTRATADO.**

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS,** em atendimento ao **2° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 001/2022 - Processo Administrativo n° 003/2021 - Edital de Chamamento Público n° 003/2021,** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Prefeitura Municipal de Contagem,** por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal N° 13.019/14, Lei Municipal n° 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual n° 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviço de atividades artísticas pelo **CONTRATADO,** especificamente de apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – 2° T.A ao T.C N° 001/2022, P.A.n° 003/2021;

1.2. O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (um) dia, as informações necessárias à execução do objeto pactuado neste ajuste por meio de Ordem de Serviço – OS contendo:

1° EVENTO

a) **Data de realização: 21/12/2023**
b) **Período de execução das atividades**: 03 (três) horas
c) **Horário de apresentação**: 18h30min às 21h30min.
d) **Local**: Praça Paulo Pinheiro Chagas, Novo Eldorado – Contagem – MG.

1.3. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais custos e despesas adicionais, caso as atividades/apresentações musicais ultrapassem o limite de tempo estabelecido na(s) OS(s).

1.4. A presente contratação tem caráter de não exclusividade e resulta de processo de seletivo de artistas realizado pela **CONTRATANTE**.

1.5. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer número de eventos ou ações que eventualmente gerem expectativa de ganho no CONTRATADO. Não cabendo, portanto, ao **CONTRATADO** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, caso sua expectativa não seja atingida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATANTE:

2.1.1 Fornecer as informações e os documentos necessários à realização do objeto deste **CONTRATO;**

2.1.2 Emitir Ordem de Serviço - OS solicitando a execução dos serviços na forma prevista neste **CONTRATO;**

2.1.3 Efetuar o pagamento das atividades efetivamente executadas pelo **CONTRATADO,** observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO;**

a) Por se tratar de contratação para atendimento ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, as partes ficam cientes de que o pagamento de cachê(s) será (ão) efetivado(s) em até 10 dias úteis após emissão da(s) Nota(s)Fiscal(is) pelo **CONTRATADO** e mediante apresentação por este de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

2.1.4 Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pelo **CONTRATADO** para registrar e relatar o andamento da realização e os resultados alcançados.

2.2 DO CONTRATADO:

2.2.1 Executar diretamente os serviços, objeto do presente contrato, não sendo permitida a substituição por outro artista e/ou a subcontratação;

2.2.2 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **CONTRATANTE;**

2.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais afetas aos profissionais que executarão em conjunto com o **CONTRATADO** as atividades para cumprimento do objeto pactuado neste contrato;

2.2.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução da prestação de serviço;

2.2.5 Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e

danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente **contrato;**

2.2.6 Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **contrato**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

2.2.7 Permitir à Prefeitura Municipal de Contagem e à **CONTRATANTE,** a captura de som e imagem durante a apresentação musical realizada, bem como a veiculação da referida apresentação musical em mídias de divulgação do(s) evento(s), sejam estas digitais e impressas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** a título de cachê, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais) por evento.**

3.2 Estão inclusos neste valor os custos diretos e indiretos, o serviço prestado, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, deslocamento, assim como qualquer despesa decorrente da execução do serviço pactuado pelo **CONTRATADO**, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;

3.3 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços – NFe que será emitida pelo **CONTRATADO** e encaminhada por ele à **CONTRATANTE;**

Para fins de pagamento, deverá constar na Nota Fiscal como descrição dos serviços:
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 070/2023. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 070/2023 vinculado à execução do objeto do 2º TERMO ADIIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2022 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Dezembro/2023.

Data de realização: 21/12/2023
Período de execução das atividades: 03 (três) horas
Horário de apresentação: 18h30min às 21h30min.
Local: Praça Paulo Pinheiro Chagas, Novo Eldorado - Contagem - MG.

3.4 Caberá à **CONTRATANTE** efetuar a retenção de impostos devidos na fonte, sendo que os demais impostos decorrentes da prestação de serviços serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO.**

3.5 O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado em até 10 (dez) dias úteis através de depósito bancário em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO,** a saber: **Banco: Caixa (104) - Agência: 1639, Conta Poupança: 958-8 OP: 022 - Pessoa Jurídica.**

3.6 O pagamento da Nota Fiscal será precedido da apresentação pelo **CONTRATADO** de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

3.7 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **CONTRATANTE,** mediante simples notificação escrita ao

CONTRATADO, reter e utilizar os créditos de titularidade do **CONTRATADO**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO USO DA IMAGEM

4.1 À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

4.2 O acompanhamento da **CONTRATANTE** não concorre para diminuir nem substituir a responsabilidade do **CONTRATADO** em relação às obrigações assumidas neste **contrato.**

4.3 O **CONTRATADO** autoriza o uso de imagem e de todo e qualquer material produzido durante a execução do objeto deste ajuste incluindo fotos, filmes, materiais gráficos, documentos e outros, que serão utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG.**

5 CLÁSULA QUINTA – DA SANÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO:

5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

5.2 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor correspondente à 50% do cachê devido.

5.3 Caso ocorra algum impedimento à realização da apresentação musical, sendo caso fortuito ou de força maior, as partes deverão pactuar outra data para posterior cumprimento da obrigação, ou rescindir o contrato. Em ambas as situações ficam a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

5.4 O contrato será considerado extinto quando cumpridas integralmente as obrigações das partes.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DO ÔNUS FISCAL.

6.1 O **CONTRATADO** será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste **contrato,** bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATADO**, seus funcionários, seus músicos, artistas envolvidos e demais prestadores de serviços e a **CONTRATANTE.**

6.2 O **CONTRATADO** será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **contrato**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

6.3 O **CONTRATADO** responde perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o

exercício do direito de regresso, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- DOS MEIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

7.1 É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, nos termos do Processo de Credenciamento de Músicos, providenciar os meios necessários para a realização das atividades artísticas, tais como instrumentos, aparelhagem de som e equipamentos etc.

7.2 O **CONTRATADO** responderá isoladamente por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto pactuado em decorrência da sua atuação.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **contrato**.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente **contrato** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Contagem/MG, 19 de Dezembro de 2023.

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 13.621.747/0001-34

DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ADELINO DA GUARDA COSTA NETO
Data: 19/12/2023 18:23:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADELINO DA GUARDA COSTA NETO
CNPJ 26.810.073/0001-32
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:
NOME:
CPF:

Marcos Aurelio A. Freitas
MG 15.180.893
CPF-132.483.466-90

TESTEMUNHA 2:
NOME:
CPF:

Keila de Oliveira
M-7.521.494
CPF- 981.217.316-15